



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº018/2017

**CONSTITUI COMISSÃO DO CONCURSO E SUAS ATRIBUIÇÕES** para promover o acompanhamento do **CONCURSO PÚBLICO 001/2017**, destinado ao provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mirai e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG**, Sr. Osvaldo Alves Felipe, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno, bem como, a Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

I- **NOMEAR** a **COMISSÃO ESPECIAL** para promover o acompanhamento do **CONCURSO PÚBLICO 001/2017** destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mirai, assim composta:

**ROGÉRIO JOSÉ FIDELIS**  
**JOÃO BATISTA ANDRADE COSTA**  
**ZEFERINO DA GLÓRIA BARBOSA**

Para sob a Presidência do primeiro e secretariado pelo segundo constituir Comissão do Concurso Público a ser realizado em conformidade com o Edital nº001/2017 do Concurso Público.

II- **DESIGNAR** sobre as Competências da Comissão do Concurso Público:

As Competências do Concurso Público são:

- Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos no final da realização das provas;
- Fiscalizar a correção das provas;
- Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- Velar pela preservação do sigilo das provas;
- Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público;

**FONE/FAX: (32) 3426-1260**

**PRAÇA PREFEITO JOÃO ANTONIO BILHEIRO, Nº79 TÉRREO, CENTRO, MIRAÍ/MG - CEP: 36.790-000**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Constituem motivo de suspeição ou impedimento dos membros da referida Comissão:

- A existência de candidatos funcionalmente vinculados a Comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

- Não poderão participar do Concurso Público, os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como, seus parentes consangüíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

- Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público por escrito até 03(três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

- Os membros da Comissão do Concurso Público no seu afastamento serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

- Homologado o Concurso público, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

IV- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V- Esta Portaria terá efeitos legais a partir desta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Mirai - MG, 31 de Outubro de 2017.

  
**OSVALDO ALVES FELIPE**

Presidente da Câmara

**FONE/FAX: (32) 3426-1260**

**PRAÇA PREFEITO JOÃO ANTONIO BILHEIRO, N°79 TÉRREO, CENTRO, MIRAÍ/MG - CEP: 36.790-000**